



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

LEI MUNICIPAL N.º 311, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano para os fins que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terra urbana equivalente a 280,5191 m², de propriedade da Senhora RUBERLENE RODRIGUES RIBEIRO, portadora do RG n.º 1.041.538-6 SSP/MT e CPF n.º 878.623.871-04, a seguir descrito e caracterizado:

Um imóvel urbano contendo como benfeitoria um prédio comercial medindo 12X22 m² (doze metros por vinte e dois metros quadrados), sendo em alvenaria, piso em cerâmica e coberto em Eternit, localizado na Rua Pará n.º 400, bairro Vila Nova, neste município de Apuí (AM), contendo as seguintes coordenadas geográficas:

Inicia-se no ponto P-1, definido pelas coordenadas S: 07°11'26,4083'' W: 059°53'13,6227'' azimute de 57°00'02'', confrontando com a Rua Pará, seguindo até o ponto P-2 S: 07°11'26,7356'' W:059°53'13,4098'' com azimute de 146°37'34'' e distancia de 12m, confrontando o lote N°08, segue até o ponto P-3 S:07°11'27,1456'' W: 059°53'14,0509'' com azimute de 237°00'04'' e distancia de 23,38m, confrontando com o lote N°01; deste segue até o ponto P-4.

Art. 2º - O valor a ser pago será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) efetuado em uma única parcela, após a publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do município.

Art. 4º - O imóvel a ser adquirido pelo município de Apuí (AM), será destinado para atender ao Serviço Funeral Municipal, previsto na Lei Municipal n.º 021, de 07 de Dezembro de 1998.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

Art. 5º - A aquisição do imóvel se dará pela modalidade de compra e venda, processada na forma da Lei 8.666/93, dispensando-se o Processo Licitatório com base no artigo 24, inciso X, da referida Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Apuí (AM), em 09 de Junho de 2014.



ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal